



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI Nº 372/2003
DEZEMBRO DE 2003**

PONTÃO RS, 17 DE

Autoriza o Município a Celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal no Programa PSH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Caixa Econômica Federal para o fim de garantir a construção de habitações populares no Programa de Subsídio a Habitações de Interesse Social – PSH.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a caucionar os valores financeiros, conforme previsto no Termo de Cooperação e Parceria, que passa a fazer parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 369 de 09 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO

RS,

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2003.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa viabilizar a concretização do convênio com a Caixa Econômica Federal visando a implantação do PSH em nosso Município.

A propositura do presente faz-se inclusive por indicação da Caixa Econômica Federal, que sugeriu modificações na Lei 369/03.

A **urgência urgentíssima** justifica-se na medida que a liberação dos recursos acontecerá nos próximos dias.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto de lei.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão - RS